

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 08/2026

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Analista de Recursos Humanos

ATRIBUIÇÃO: promover a expansão de experiência profissional e capacitação, quando necessário; realizar as anotações exigidas em lei; registrar ocorrências em fichas funcionais; manter cadastro atualizado de funcionários; inserir dados nos sistemas de fiscalização e controle; agir de modo a evitar litígios na esfera trabalhista e de responsabilidade; realizar a gestão de pessoas, de modo a adequar o funcionamento dos diversos setores da Prefeitura à legislação vigente e ao interesse público, e também para a prevenção de riscos, em conjunto com o técnico de segurança do trabalho; acompanhar processos e audiências trabalhistas em que o Município for parte, sempre que requisitado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos; gerenciar folha de pagamento; informar aos funcionários os prazos de gozo de férias, bem como seu pagamento; controlar a execução da carga horária; analisar os casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Assistente Social

ATRIBUIÇÃO: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social; normatizar metodologias e processos de trabalho; monitorar e avaliar os programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social; executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área de sua especialização; dar informações e pareceres sobre matérias específicas; planejar e executar atividades relacionadas com a solução de problemas sociais; elaborar o diagnóstico das famílias atendidas; acompanhar programação das reuniões socioeducativas; planejar as atividades, ações, reuniões de equipes, eventos e acompanhar sua execução; elaborar documentos (relatórios e pareceres técnicos) com registro e análise das ações, conforme a finalidade; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Assistente Social Educacional

ATRIBUIÇÃO: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas públicas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos humanos, civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas sociais voltadas à educação; contribuir com o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas públicas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar na perspectiva dos condicionantes sociais nas situações relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; atuar na garantia da qualidade dos serviços oferecidos aos estudantes, com vistas ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, de jovens e adultos, respeitando as condições peculiares dos ciclos de vida, contribuindo, assim, para sua formação, como sujeitos de direitos; fomentar ações de aprimoramento das relações sociais entre a escola, a família e a comunidade, de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência de estudantes

com necessidades sociais e educativas específicas no fortalecimento das relações escolares e comunitárias, bem como das condições de acesso às políticas públicas sociais; propor e articular estratégias de prevenção, intervenção e promoção, junto com a comunidade escolar e as demais políticas públicas sociais, em questões relacionadas a situações de ameaça ou violações de direitos humanos e sociais; realizar assessoria e consultoria técnica em matéria de serviço social com os profissionais da educação e à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; conhecer, analisar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda na perspectiva da garantia de direitos; planejar, executar e avaliar pesquisas inerentes ao universo escolar que contribuam para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais na política educacional; contribuir com a formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica na perspectiva dos direitos humanos, sociais e de cidadania; viabilizar e articular, com a rede de proteção social, estratégias que garantam o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias com vistas ao fortalecimento dos vínculos e a permanência escolar; elaborar Plano de Intervenção em que estejam definidos os instrumentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos, como elementos constitutivos da prática profissional; e participar nos espaços democráticos de controle social e na construção de estratégias de fomento à participação da comunidade escolar nas conferências e conselhos de Educação e de outras políticas. Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos metodológicos e éticos do Serviço Social.

Arquiteto e Urbanista

ATRIBUIÇÃO: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, elaborando orçamentos, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar projetos, obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; emitir e assinar Registro de Responsabilidade Técnica - RRT; realizar perícias e fazer arbitramentos; elaborar projetos de conforto ambiente; elaborar processos licitatórios; elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; participar de comissões técnicas; elaborar memoriais descritivos; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação e reforma ou remoção de obras e instalações públicas; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Arteterapeuta

ATRIBUIÇÃO: Planejar, executar e avaliar ações terapêuticas por meio da Arteterapia, utilizando linguagens artísticas e expressivas como instrumento de cuidado em saúde mental; Atuar em serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, especialmente em CAPS, Centros de Convivência (CECO), ambulatórios de saúde mental e demais dispositivos da rede; Desenvolver oficinas terapêuticas e atendimentos individuais ou grupais, voltados à promoção da autonomia, reabilitação psicossocial, fortalecimento de vínculos e inclusão social dos usuários; Utilizar recursos artísticos (desenho, pintura, modelagem, colagem, música, escrita, entre outros) como meios de expressão simbólica, respeitando a singularidade e o projeto terapêutico de cada usuário; Contribuir para a construção, execução e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), em articulação com a equipe multiprofissional; Participar de reuniões de equipe, discussões de caso, ações

intersectoriais e atividades comunitárias, promovendo o cuidado integral e humanizado; Registrar em prontuário as atividades desenvolvidas, conforme normas técnicas e éticas vigentes; Colaborar com ações de educação em saúde, promoção da saúde mental e prevenção de agravos psicossociais; Atuar de forma ética, humanizada e alinhada aos princípios do SUS, da Reforma Psiquiátrica e da Política Nacional de Humanização; Executar outras atividades correlatas à área de atuação, conforme necessidade do serviço e determinação da autoridade competente.

Contador

ATRIBUIÇÃO: Organizar, orientar e executar atividades relativas à contabilidade, de acordo com o plano de contas e as exigências legais; elaborar planos orçamentários, financeiros e demonstrações contábeis; realizar auditoria interna; prestar informações aos órgãos fiscalizadores; planejar e preparar relatórios contábeis, dentro dos prazos previstos em obediência aos princípios e procedimentos contábeis preestabelecidos, visando fornecer subsídios para o processo decisório e cumprimento da legislação; coordenar a elaboração de inventário de estoques do almoxarifado, procedendo a ajustes necessários para correspondência físico/contábil, bem como manter controles e coordenar a realização dos inventários dos bens patrimoniais; orientar o setor de patrimônio, conferindo e ajustando os saldos das respectivas contas, de acordo com as normas contábeis; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Enfermeiro

ATRIBUIÇÃO: Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e assistência de enfermagem; coordenar as ações da equipe de enfermagem na assistência ao usuário, avaliar o seu estado de saúde, diagnosticar suas necessidades de cuidados, formular um plano de cuidados e implementá-lo e avaliá-lo quanto à sua efetividade na assistência à saúde do cliente, tanto na área ambulatorial quanto nas urgências/emergências e coordenar e participar dos diversos programas de saúde propostos pelo Ministério da Saúde; Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária compreendendo todo o ciclo de vida - gestação, criança, adolescentes, adultos e idosos; Desenvolver ações para capacitação de agentes comunitários e de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Realizar cuidados diretos de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos no programa; participar do planejamento, gerenciamento, execução, e avaliação das atividades na USF; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da organização e coordenação relativa à criação de grupos prioritários, como hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como protocolos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2023).

Engenheiro Agrônomo

ATRIBUIÇÃO: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para

determinar as técnicas de tratamento do solo; elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícolas, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio; coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e área verdes; executar e supervisionar estudos, avaliação, elaboração e execução de projetos e de atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento da área agrícola do Município.

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

ATRIBUIÇÃO: Planejar, executar, analisar, pesquisar e elaborar pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes ao saneamento ambiental e estudos referentes à elaboração de normas e execução de obras; efetuar análises, estudos e vistorias relativas a projetos que se utilizem recursos ambientais ou que tenham potencial poluidor, de acordo com a legislação ambiental vigente; elaborar, implantar, monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas à prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, remediação entre outros); elaborar planos e projetos de gerenciamento de resíduos sólidos (segregação, coleta/transporte, tratamento, valorização e destinação final), bem como implantá-los e fiscalizá-los; elaborar e executar projetos de instalações hidrossanitárias; projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de saneamento básico e ambiental, no que diz respeito à proteção e gerenciamento dos recursos hídricos, coleta/transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e controle da poluição do ar, da água e do solo; avaliar projetos de sistema de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem fluvial para desvios próprios que atendam às necessidades do município; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÃO: Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações; fazer vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos, plantas e cronogramas; analisar a emissão, ou não, de alvarás e habite-se; desempenho de cargos e função técnica, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésico e aerofotogramétrico; analisar, emitir exigências, se for o caso, e aprovar ou indeferir projetos de desmembramento; analisar, emitir exigências, se for o caso, e aprovar ou indeferir projetos de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação, drenagem, estradas seus afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Engenheiro Florestal

ATRIBUIÇÃO: Desenvolver a análise de processos e atividades de fiscalização no âmbito do licenciamento ambiental, em conformidade com a legislação ambiental vigente; desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente, assim como a identificação de áreas de interesse ambiental; realizar vistorias, verificações de elementos naturais, em áreas pertencentes à zona urbana ou rural, tais como matas, córregos, lagos, rios, identificando os aspectos relacionados ao meio ambiente, formas de vegetação, indivíduos arbóreos e fauna; elaborar pareceres e/ou relatórios técnicos de deferimento, indeferimento ou de complementações referentes aos pedidos de licença, autorização ambiental e carta de anuência, requeridas

ao órgão municipal de meio ambiente; elaborar pareceres e/ou relatórios técnicos conclusivos, visando o monitoramento do empreendimento/atividade; elaborar pareceres e/ou relatórios técnicos conclusivos, com proposta de aplicação de penalidades e de continuidade de atendimento de processos; analisar e interpretar dados ambientais de solos, águas superficiais e subterrâneas (monitoramento de fontes potenciais de poluição); participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; elaborar pareceres, relatórios de análise de projetos, programas e estudos ambientais; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Fiscal Ambiental

ATRIBUIÇÃO: Exercer o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito do Município; fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal; realizar fiscalização preventiva e repressiva em áreas urbanas e rurais; vistoriar obras, empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; atuar no controle e fiscalização do uso e ocupação do solo, parcelamentos irregulares, movimentação de terra, desmatamentos, terraplanagens e supressão vegetal; fiscalizar resíduos sólidos, efluentes, poluição sonora, visual, atmosférica e contaminação do solo e recursos hídricos; realizar diligências decorrentes de denúncias ambientais; lavrar autos de infração, notificações, intimações, termos de embargo, interdição, apreensão e demais atos administrativos decorrentes do exercício da fiscalização ambiental; instaurar, instruir e conduzir processos administrativos ambientais; requisitar documentos, estudos técnicos, licenças, autorizações e demais informações necessárias ao exercício da fiscalização; elaborar relatórios, pareceres técnicos, laudos e manifestações administrativas; atuar no acompanhamento e fiscalização de licenciamentos ambientais municipais; colaborar com órgãos municipais, estaduais e federais na proteção ambiental; atuar em ações de educação ambiental; fiscalizar situações envolvendo proteção da fauna e bem-estar animal, inclusive casos de maus-tratos; conduzir veículos oficiais no exercício das atribuições do cargo; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; executar outras atividades afins e correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 129/2026)

Fiscal de Obras e Posturas

ATRIBUIÇÃO: Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Plano Diretor; reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; elaborar relatório de fiscalização; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; apurar denúncias e elaborar relatório sobre as providências tomadas; regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; notificar e aplicar penalidades previstas em Lei e regulamentos municipais; atender consultas referentes a fiscalização de edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; fiscalizar o cumprimento do Código de posturas; proceder à fiscalização de terrenos urbanos e não edificadas, observando a obrigatoriedade do proprietário em mantê-lo limpo e roçado; fiscalizar o depósito de materiais em vias e passeios públicos, a conservação de muros e calçadas, a instalação de funcionamento de comércio ambulante, a exposição de mercadorias e a instalação ou funcionamento de qualquer atividade comercial em calçadas e logradouro público; fiscalizar o escoamento de dejetos líquidos de qualquer natureza nas vias e passeios públicos, bem como no sistema de drenagem pluvial; proceder à fiscalização após a autorização para colocação de mobiliário nas vias e logradouros do Município; fiscalizar todo e qualquer tipo de publicidade nas áreas públicas e frontais aos imóveis; atender aos munícipes, prestando-lhes esclarecimentos, orientações e informações quanto a aplicabilidade do código de posturas; elaborar e/ou fornecer dados para a elaboração

de relatórios, fazer o registro de atividades realizadas, emitir notificações, autos de constatação, de infrações e de apreensões, atender as demais disposições do Código de Posturas; fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e outros; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Fiscal de Tributos

ATRIBUIÇÃO: Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; fiscalização da taxa de localização e funcionamento da indústria, comércio e prestadores de serviços; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; elaborar relatórios das inspeções realizadas; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Fiscal Sanitário

ATRIBUIÇÃO: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar o uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos

perceíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; executar outras tarefas correlatas; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Fonoaudiólogo

ATRIBUIÇÃO: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Fonoaudiólogo - (SME)

ATRIBUIÇÃO: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala dos alunos; diagnosticar e avaliar as deficiências dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem com distúrbios de audição, fala, voz e linguagem oral e escrita; realizar exames fonéticos da linguagem e outros, para estabelecer o plano de terapêutica; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração, funcionamento, espontaneamente da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção para reeducar e/ou reabilitar o aluno; participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem e audição emitindo parecer de sua especialização, para estabelecer diagnóstico e tratamento; assessorar através de informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Médico Auditor

ATRIBUIÇÃO: Analisar as contas hospitalares e ambulatoriais do SUS, avaliando dados epidemiológicos do Município; acompanhar os credenciamentos e vistorias de novos serviços avaliando as condições técnicas e operacionais para o cumprimento de metas e outras atividades; acompanhar os processos administrativos, emitindo relatório final; analisar e emitir relatórios que subsidiem o Gestor na tomada de decisões; emitir relatórios de acompanhamento da produção de serviços contratados ou conveniados; participar de medidas de cooperação técnica entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria; encaminhar resultados das auditorias aos gestores da Secretaria e aos prestadores e, no caso de sugestão de medidas de correção, acompanhar o seu cumprimento; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Médico Especialista em Saúde Mental

ATRIBUIÇÃO: Realizar atendimento médico especializado em saúde mental no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); realizar consultas médicas, anamnese, exame do estado mental, avaliação clínica, diagnóstico e acompanhamento de usuários com transtornos mentais, sofrimento psíquico intenso e/ou transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas; prescrever, acompanhar e ajustar tratamentos psicofarmacológicos, bem como solicitar, analisar e interpretar exames complementares, observando protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS); atuar na elaboração, execução, monitoramento e reavaliação do Projeto Terapêutico Singular (PTS), de forma integrada à equipe multiprofissional, visando o cuidado integral e a reinserção social do usuário; realizar atendimento individual, individual programado, atendimento interdisciplinar, coletivo e, quando indicado, atendimento familiar; participar do manejo clínico de situações de crise em saúde mental, incluindo avaliação da necessidade de encaminhamento para serviços de urgência, emergência ou internação psiquiátrica, observando os critérios e garantias previstos na Lei nº 10.216/2001; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos relacionados à saúde mental, inclusive para fins de internação voluntária ou involuntária, quando cabível, conforme legislação vigente e resoluções do Conselho Federal de Medicina; atuar de forma articulada com a Atenção Básica, serviços de urgência e emergência, hospitais gerais e demais pontos da RAPS, respeitando os fluxos de referência e contrarreferência; orientar usuários, familiares e responsáveis quanto ao processo saúde-doença, adesão ao tratamento, uso de medicamentos e estratégias de cuidado em saúde mental; desenvolver e apoiar ações de promoção da saúde mental, prevenção de recaídas, reabilitação psicossocial e desinstitucionalização de usuários de longa permanência; participar de reuniões de equipe, discussões de casos clínicos, planejamento e avaliação das ações do CAPS e da política municipal de saúde mental; contribuir com ações de educação permanente, matriciamento e apoio técnico às equipes da Atenção Primária e demais profissionais da rede; registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, garantindo sigilo, ética profissional e qualidade da informação; efetuar notificações compulsórias, quando exigidas por lei; atuar em conformidade com os princípios da reforma psiquiátrica, da atenção psicossocial, da humanização do cuidado e da ética médica; utilizar equipamentos de proteção individual conforme normas da ANVISA; obedecer às ordens do superior hierárquico relacionadas ao cargo; e executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação profissional e as normativas do SUS.

Médico Ginecologista / Obstetra

ATRIBUIÇÃO: Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; respeitar a ética médica; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Médico Pediatra

ATRIBUIÇÃO: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; respeitar a ética médica; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Médico Veterinário

ATRIBUIÇÃO: Fazer diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade a essas empresas e melhor qualidade dos alimentos; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Nutricionista

ATRIBUIÇÃO: Atuar no planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação realizados no Município; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas, conforme designação; Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, dos auxiliares de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Planejar e executar

atividades de promoção à saúde e prevenção de doenças, de maneira individual ou coletivas; Orientar o trabalho dos auxiliares de nutrição, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde alimentar dos destinatários; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como protocolos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2023).

Odontólogo

ATRIBUIÇÃO: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região axilofacial e proceder à odontologia profilática; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na atuação primária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos demais profissionais da área da saúde bucal; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2023).

Orientador Social

ATRIBUIÇÃO: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS/CREAS; mediação dos processos grupais próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS/CREAS; participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS/CREAS; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Procurador

ATRIBUIÇÃO: Representar o Município em juízo ou fora dele, desenvolvendo demais serviços de natureza jurídica, por delegação da autoridade competente; exercer atividade contenciosa e consultiva; propor ações, apresentar contestações e recursos, realizar audiências, bem como acompanhar prazos e o que se fizer necessário para o regular andamento dos feitos; acompanhar e elaborar pareceres em processos administrativos e quando solicitado; prestar assessoria às Secretarias e demais departamentos Municipais; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Professor (Anos Iniciais, Ciências, Educação Física, Educação Infantil, Ensino Religioso, Língua Inglesa, História, Geografia e Música).

ATRIBUIÇÃO: Descrição Sumária do Cargo: Profissional de docência responsável pelo ensino e pela aprendizagem do estudante. Professor de educação infantil, anos iniciais, ensino fundamental, anos finais, atuante no ensino regular ou em modalidades de ensino definidas e/ou autorizadas pela Rede Municipal de Ensino. 1. Ministras aulas e orientar a aprendizagem dos estudantes; 2. Atualizar-se em sua área de

conhecimento/atuação participando de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, além dos cursos dos programas de formação continuada; 3. Contribuir constantemente para o aprimoramento da qualidade do ensino; 4. Elaborar e cumprir o planejamento anual e de aula, bem como, o planejamento quinzenal/semanal, conforme orientações da Escola ou Secretaria Municipal de Educação de acordo com a orientação do Sistema Municipal de Ensino; 5. Fornecer dados por meio de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; 6. Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; 7. Constatar necessidades biopsicossociais e cognitivas e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; 8. Cooperar com os serviços de gestão e orientação pedagógica e educacional; 9. Cooperar com os serviços de Coordenação Pedagógica no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico; 10. Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; 11. Estabelecer formas alternativas de recuperação de estudos para os estudantes que apresentarem menor rendimento; 12. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Pedagógica da Rede de Ensino de Luiz Alves; 13. Informar os pais as datas de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; 14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) turma(s); 15. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; 16. Participar da elaboração do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da escola; 17. Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; 18. Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos; 19. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; 20. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; 21. Zelar pela aprendizagem do estudante; 22. Zelar pela disciplina e pelo material docente; 23. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação; 24. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; 25. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente.

Professor de Dança

ATRIBUIÇÃO: Desenvolver capacidades físicas, como, agilidade, coordenação, equilíbrio, flexibilidade, resistência e ritmo; executar os elementos básicos da dança, as sequências coreografadas com saltos e giros; desenvolver a coordenação motora simples e ampla, utilizando a pulsação e o ritmo; perceber a dança como instrumento de autoconhecimento e manifestação da cultura corporal; zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Profissional de Educação Física

ATRIBUIÇÃO: Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; encarregar-se do preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; participar de eventos, competições, festivais referentes à modalidade; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; auxiliar em atividades administrativas competentes a modalidade que estiver atuando; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2023).

Psicólogo (SMDAS)

ATRIBUIÇÃO:

atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoais visando a aplicação de técnicas psicológicas que

contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do indivíduos; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não; participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Psicólogo Educacional

ATRIBUIÇÃO:

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, preservando a autonomia das pessoas no processo de ensino aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas sociais voltadas à educação; contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e os adolescentes, inclusive jovens e adultos que não tiveram acesso na idade recomendada; orientar casos de dificuldades nos processos de escolarização de modo a evitar a intensificação dos processos de medicalização, patologização, discriminação e estigmatização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem. a) o processo avaliativo no âmbito da Lei nº 13.935/2019 estará necessariamente associado à análise do contexto social, econômico, político e cultural dos fenômenos a serem investigados, subjacentes aos objetivos e natureza da avaliação psicológica; e b) a avaliação psicológica não será realizada no contexto escolar como substitutiva daquela realizada no âmbito da saúde ou da política de educação especial, tampouco se proporá a suprir a inexistência desses serviços no território, quando assim o for. auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; participar da elaboração de projetos de educação em todas as etapas da educação básica e orientação profissional; contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola, considerando as potencialidades do território em articulação com as demais políticas públicas sociais; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento a culturas institucionais discriminatórias, à violência e aos preconceitos no âmbito escolar; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial e inclusiva; propor ações, juntamente com a comunidade escolar e a sociedade de forma ampla, visando à melhoria nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; atuar em uma perspectiva crítica, inclusiva, diversa e ética na defesa dos direitos humanos, a partir do contexto social, cultural e histórico presente no cotidiano e realidade das escolas; mapear, conhecer e dialogar com a rede de proteção social com vistas ao fortalecimento dos programas e serviços de educação, saúde e assistência social, lazer, cultura, esporte, profissionalização entre outros, oferecidos no território para o atendimento às famílias; articular, na rede de proteção social, estratégias de intervenção e orientação por meio da análise das condicionantes psicossociais que influenciam no processo de ensino - aprendizagem, na infrequência e na evasão escolar, no atendimento educacional especializado, entre outras situações do cotidiano escolar; incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; fortalecer e promover, em articulação com a rede de

proteção social, ações de combate ao racismo, ao sexismo, a homofobia, a xenofobia, a discriminação social, cultural, religiosa e a discriminação de características físicas diferenciadas. estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral por meio da participação nos grêmios estudantis, nos conselhos, nas comissões, nos fóruns, nos grupos de trabalhos, nas associações, nas federações e demais formas de participação social; integrar as ações intersetoriais que promovam o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência em todas as etapas e modalidades da educação básica; identificar e avaliar, em conjunto com a escola, a necessidade de encaminhamento à rede de proteção social dos casos que apresentam demandas que necessitem de intervenção ou avaliação específica de outras políticas públicas sociais; fomentar, em colaboração com a rede de proteção social, a criação de programas e serviços das políticas públicas sociais de defesa e promoção de direitos dos estudantes e suas famílias, a fim de atender demandas afetas ao processo de ensino-aprendizagem; fortalecer, em articulação com a rede de proteção social, o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Lei nº 13.431/2017; incentivar práticas pautadas na cultura de paz nas escolas, tais como projetos de mediação, práticas restaurativas ou outros meios de autocomposição; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a combater todas as formas de preconceito, violência e intolerância, por meio de projetos que aproximem a escola das famílias e da comunidade em que esteja inserida e, da mesma forma, o contrário. incentivar a gestão democrática escolar, conforme preconiza a Constituição Federal (art. 206, VI) e LDB (art. 3º., VIII); articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa e com a comunidade escolar na promoção e fortalecimento da consecução dos objetivos educacionais e de integração social do adolescente, conforme preconiza a Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE); e articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa e com a comunidade escolar na promoção e no fortalecimento da escola como espaço de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme preconiza a Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE). (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 126/2026)

Psicopedagogo

ATRIBUIÇÃO: Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-as individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina. (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2024).

Tesoureiro

ATRIBUIÇÃO: Executar todas as tarefas do sistema de controle financeiro; assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente; executar e controlar os pagamentos, recebimentos e aplicações financeiras; realizar todos os controles das contas bancárias; enviar o movimento para registro contábil; emitir, assinar e controlar cheques e outros documentos necessários à efetivação dos pagamentos; acompanhar diariamente os saldos nas contas bancárias fazendo as respectivas conciliações; efetuar boletim de caixa ao final de cada expediente; proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de caixa e bancos; efetuar os recebimentos, de acordo com as guias de recebimento (guias de receita) e dar deles o respectivo documento de quitação, quando for o caso; efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção à rentabilização dos valores; elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da tesouraria e submetê-las a apreciação superior; prestar assessoria nos assuntos pertinentes; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente Educacional

ATRIBUIÇÃO: 1. Auxiliar o professor na realização das atividades junto às crianças em suas especificidades (higiene, alimentação e sono), atendendo as crianças; 2. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático e na avaliação das crianças sempre que solicitado, prestando informações pertinentes; 3. Cooperar com o professor na organização e higiene e conservação dos brinquedos disponíveis na sala de aula, bem como na conservação e higiene no ambiente de trabalho, contribuindo com a saúde e bem estar das crianças; 4. Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação de avaliação pedagógica; 5. Providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina, bem como, participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento sempre que necessário; 6. Participar dos momentos de estudos, semanal e quinzenalmente, bem como participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção pertinente de ações, referente à rotina vivenciada pelas crianças nos Centros de Educação Infantil; 7. Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional; 8. Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, fortalecendo o vínculo com a mesma. 9. Ser assíduo e pontual horário do serviço, zelando pela postura profissional, cumprindo as normas do CEI; 10. Executar as ações planejadas pelo professor, quando da ausência deste, realizando a substituição de acordo com o preestabelecido pelo mesmo; 11. Criar situações que elevam a autoestima da criança, de acordo com o conhecimento adquirido e tratando-a com afetividade, promovendo o bem estar da criança no CEI; 12. Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto às crianças, estimulando nelas o senso de limpeza e organização; 13. Comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que em horários e datas diferentes do normal de aulas; 14. Seguir as normas e determinações das unidades escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação. 15. Participar integralmente e colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade; 16. Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico do CEI; 17. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

Agente de Defesa Civil

ATRIBUIÇÃO: Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; operar

rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando necessário; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Assistente Administrativo

ATRIBUIÇÃO: Planejar, orientar e executar atividades pertinentes à administração em seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à chefia da unidade e promovendo contatos com os diversos setores da entidade e terceiros; conferir e arquivar documentos em pastas específicas; atualizar fichários e arquivos, classificando os documentos; efetuar controle de requisição e recebimento do material de escritório; fazer orçamentos, requisição de compras e termo de referência para compras em geral; atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; distribuir documentos em geral, para os diversos órgãos; retirar cópia de documentos; atender os munícipes nas suas diversas solicitações; anotar dados referentes a indivíduos que fazem solicitação à Prefeitura; receber e conferir o material adquirido; controlar a entrada, entrega e a saída de material, mediante notas e requisições; efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Atendente de Educação Infantil

ATRIBUIÇÃO: 1. Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche; 2. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; 3. Assumir e zelar pela higiene, troca, saúde, alimentação e segurança das crianças; 4. Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; 5. Registrar e dar encaminhamentos às informações dos pais ou responsáveis sobre as crianças, inclusive, sobre dietas alimentares temporárias ou, sobre o estado geral de saúde e a possível administração de medicamentos, desde que haja apresentação de receita médica com a orientação para a prescrição e administração dos remédios; 6. Realizar atividades recreativas em consonância com a atividade pedagógica do planejamento docente; 7. Colaborar com a professora regente na elaboração de diagnósticos e pareceres avaliativos das crianças individualmente ou da turma de maneira geral; 8. Informar a professora regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas; 9. Responsabilizar-se por informar os pais ou responsáveis sobre qualquer situação ocorrida com as crianças no momento da entrega; 10. Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais além de outros indicadores e, caso identificado alguma anormalidade, comunicar a professora/direção; 11. Ministras, de acordo com prescrição médica remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; 12. Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros; 13. Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro; 14. Observar e cumprir os horários, as normas e recomendações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação; 15. Colaborar e participar das promoções e eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na

instituição; 16. Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição; 17. Auxiliar na adaptação das crianças; 18. Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver indicação médica para a realização desse procedimento; 19. Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico; 20. Desenvolver atividades recreativas com as crianças priorizando brincadeiras individuais e coletivas que permitam o desenvolvimento infantil em cada uma das idades atendidas; 21. Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição; 22. Acompanhar as crianças em atividades extra-sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar; 23. Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; 24. Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação infantil; 25. Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação; 26. Conhecer e aplicar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo; 27. Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico da instituição; 28. Buscar atualização constante; 29. Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição; 30. Realizar outras atividades compatíveis com o cargo; 31. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar para sanar as dificuldades de aprendizagem. 32. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; 33. Participar do conselho de classe quando solicitado; 34. Participar de programas, cursos ou outras atividades com estudantes, pais, professores e servidores, sob convocação; 35. Desenvolver suas atividades em parceria com os demais profissionais de Atividades de Apoio ao Estudante; 36. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação; 37. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; 38. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

Auxiliar em Saúde Bucal

ATRIBUIÇÃO: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental (THD) junto à cadeia operatória; promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológicos; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; Auxiliar o cirurgião dentista na organização de relatórios fornecendo de forma detalhada o número de indivíduos atendidos e os procedimentos realizados; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Zelar pela manutenção, conservação e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; verificar e controlar os prazos de validade dos medicamentos e insumos; Apresentar relatório mensal do consumo e estoque de materiais, medicamentos e insumos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como proto-colos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Maestro de Banda Municipal

ATRIBUIÇÃO: Formar músicos para a Banda Municipal de Música, através do ensino de teoria musical e da prática de instrumentos musicais que compõem a Banda; Ensaiar a Banda Municipal; Reger a Banda Municipal em eventos solenes, desfiles, e outros eventos promovidos pelo poder público. Editar e zelar pela guarda dos

documentos e partituras da Banda. Selecionar o repertório musical. Elaborar arranjos de músicas. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos instrumentos musicais. Outras atribuições definidas pelo Poder Público.

Técnico Agrícola

ATRIBUIÇÃO: Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão de obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de propriedades rurais; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Técnico em Farmácia

ATRIBUIÇÃO: Realizar operações farmacotécnicas; conferir fórmulas; efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; auxiliar o farmacêutico nas atividades de gerenciamento de medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Técnico em Manutenção e Suporte de Informática

ATRIBUIÇÃO: Noções do Windows; Login, logoff, mudança senha, bloqueio desktop, shutdown; Principais aplicações de ambiente de escritório; Pacote Linux e Pacote MS Office - versões no mercado (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo) da Microsoft; Pacote software livre Open Office (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo); Correio Eletrônico (Outlook Express e Outlook) para envio de mensagens e documentos (arquivos); Manipulador de arquivos e pastas (Windows Explorer) para criar, alterar, pesquisar e remover;. Verificação de sanidade de arquivos com antivírus. Navegadores (Browsers); Internet Explorer; Chrome; Pesquisa na Internet; Sites de busca tais como Google, Altavista, Wikipedia, etc, Aplicações Web; Webmail; Portais; Dispositivos removíveis; Floppy disk; CD/DVD; Pendrive. NOÇÕES DE: Audiovisuais; Mídias: Impressos e Rádio; Tecnologias; Recursos Tecnológicos de Massa; Recursos Audiovisuais; Inclusão Digital Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; Arquitetura de microcomputadores e funcionamento de seus principais componentes; Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento de massa; Organização lógica e física de arquivos; Métodos de acesso; Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Sistemas operacionais, Suites e Browser: Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais LINUX e WINDOWS para servidores e estações de trabalho; Instalação, suporte e uso de editores de textos e planilhas (BrOffice e Microsoft Office); uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Redes: Modelos OSI e TCP/IP; Protocolos de Comunicação; Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho LINUX e WINDOWS; Utilitários de resolução de problemas de redes; Servidores DHCP e DNS; Servidores Apache e IIS; Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores LINUX e WINDOWS; Firewall, Proxy e

VPN em ambientes LINUX e WINDOWS; Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Segurança de informação: Segurança física e lógica; Conceitos, tipos e políticas de backup; Conceitos de criptografia; Vírus, programas maliciosos e Antivírus; Permissões de acesso a computadores e arquivos em ambiente LINUX e WINDOWS; Certificação digital. Armazenamento de dados: Conceitos de armazenamento em discos e fitas; Sistemas de arquivos em LINUX e WINDOWS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Noções de Análise de negócios. Noções de Análise de processos. Atendimento ao usuário. Técnicas de reuniões. Fundamentos de Redes e Cabeamento; Interligação de Redes e Aplicações; Protocolos de Rede e Modelo OSI; Configuração e Administração de Servidores; Segurança em Sistemas de Informação; NIDS; BIOS; Sistemas de Arquivos; SETUP.

Técnico em Saúde Bucal

ATRIBUIÇÃO: Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do Auxiliar de Saúde Bucal; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião - dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório, instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2023)

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO

Cozinheiro

ATRIBUIÇÃO: Preparar refeições de acordo com os cardápios pré-estabelecidos por nutricionista do Município, segundo técnicas de culinária e higiene; receber, conferir e controlar os gêneros necessários para o preparo das refeições; controlar o estoque de produtos; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estar pronto nos horários estabelecidos; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação e estocagem; higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação; manter a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 76/2024).

Motorista – Categoria B

ATRIBUIÇÃO: Exercício de atividades de direção, carga e descarga, manobra e condução de veículos da frota municipal; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, bem como a calibração dos pneus; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jipe e ambulância, dentro ou fora do

perímetro urbano e suburbano, em viagens municipais, intermunicipais, estaduais ou interestaduais; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Motorista Socorrista

ATRIBUIÇÃO: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a via; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipo de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Operador de Máquinas

ATRIBUIÇÃO: Conduzir e operar veículos motorizados, especiais, tais como: retroescavadeiras, motoniveladora, escavadeira hidráulica, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2023)

Operário Braçal

ATRIBUIÇÃO: Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; quebrar pedras e pavimentos; limpar ralos e bocas-de-lobo; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; capinar canteiros de praça, parques, jardins e demais logradouros públicos; realizar roçadas com roçadeiras costais, laterais, com motor a combustão em praças, logradouros e demais áreas públicas; auxiliar na execução de serviços de calçetaria; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções; assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas; assentar meios-fios; auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Zelador

ATRIBUIÇÃO: Limpar e arrumar as dependências e instalações do local onde trabalhar e onde for designado, a fim de mantê-los em condições higiênicas; recolher o lixo do órgão em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; fazer o serviço de faxina em geral;

remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes; servir água, café e auxiliar no serviço de cozinha nos eventos do Município, conforme solicitações; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Zelador (SME)

ATRIBUIÇÃO: Limpar e arrumar as dependências e instalações do local onde trabalhar e onde for designado, a fim de mantê-los em condições higiênicas; recolher o lixo do órgão em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes; servir água, café e auxiliar no serviço de cozinha nos eventos do Município, conforme solicitações; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2024).